PROJETO DE LEI N° 023/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte

PROJETO DE LEI:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, em caráter provisório e excepcional, abono pecuniário anual aos Agentes Comunitários de Saúde.
- **Art. 2º -** O valor do abono será igual ao cociente de rateio entre todos os ocupantes do cargo de Agente de Saúde do valor depositado a título de incentivo pelo Governo do Estado.
- Art. 3º O abono será pago enquanto durar o incentivo do governo do Estado.
- **Art. 4° -** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, ficando o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE VALE REAL, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 023/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Segue Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal proceder ao pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde. Trata-se do décimo quarto salário que é depositado pelo governo do Estado, a título de incentivo e que deve ser repassado aos agentes referente ao exercício de 2017 num montante de R\$ 6.261,45.

Para que o Município possa realizar o repasse, fazse necessária a edição da presente lei.

Solicitamos seja o presente projeto de lei analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

EDSON KASPARY Prefeito Municipal